



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº64/81

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS COM
O ESTADO DO PARANÁ, OBJETIVANDO A EXECU-
ÇÃO NO MUNICÍPIO, DE OBRAS DE CONTROLE DA
EROSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

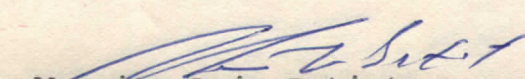
Art.1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar com o
Estado do Paraná, os termos de Convênios e respectivos
Termos Aditivos, como se fizerem necessários, objetivando
a execução de obras de controle da erosão urbana, no Município,
em conformidade com as programações e os Planos de
trabalho a serem desenvolvidos pelo PROGRAMA ESPECIAL DE
CONTROLE DA EROSÃO DO SOLO NO NOROESTE DO PARANÁ "PRONO-
ROESTE".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Termos dos Convênios e Aditivos deverão obde-
cer às minutas elaboradas pela SUPERINTENDÊNCIA DO CON-
TROLE DA EROSÃO NO PARANÁ - SUCEPAR - DA SECRETARIA DO
INTERIOR, e as obras deverão ser executadas com base nos
respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art.2º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado igualmente ,
a assumir nos termos de Convênios e Aditivos a serem fir-
mados, a obrigação de custear, por meio de recursos pró-
prios do erário Municipal, até 33,4% (trinta e três vír-
gula quatro por cento) do valor total das obras objeti-
vadas.

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 08 de MAIO DE 1.981


Messias Luiz Batista